



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 105/2023

Relator: Vereador Jonas Campos de Lima – REPUBLICANOS

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito José Aparecido Fernandes, que visa dispor sobre alteração no perímetro urbano do Município de Assis.

A solicitação de alteração trata da inclusão de uma gleba de terras denominada Sítio São José, com área de 307.769,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sete mil setecentos e sessenta e nove metros quadrados) localizada na região sul do município de Assis, próxima ao Residencial Colinas, Residencial Sol Nascente e Residencial Bela Vista, e se encontra contígua ao atual perímetro urbano.

Esta Comissão, após análise criteriosa do projeto, identificou algumas questões fundamentais que tornam inviável a aprovação da presente proposta. Dentre as principais justificativas, destacam-se:

1. Falta de adequações no projeto acordadas em reunião com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, Fábio Ávila Nossack. Durante uma reunião com o Secretário, foram discutidas questões referentes à garantia de infraestrutura e serviços públicos necessários para atender a população que habitará o novo local proposto pelo projeto. No entanto, tais adequações não foram devidamente contempladas no texto do projeto, o que gera sérias preocupações quanto à capacidade de atendimento às necessidades básicas da população, tais como saúde, educação, transporte e limpeza.
2. Ausência de parecer do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (COMDAMA). O projeto apresentado possui potenciais impactos ambientais significativos, uma vez que envolve a alteração do perímetro urbano do município e a implantação de um loteamento urbano em uma área que, até o momento, não está destinada para esse fim. É imperativo que o COMDAMA, órgão competente para tratar das questões ambientais e de agricultura do





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

município, emita um parecer sobre o projeto antes que seja submetido à deliberação desta Egrégia Câmara.

Diante do exposto, a Comissão considera que a aprovação do Projeto de Lei nº 105/2023, nos termos em que se encontra, pode acarretar graves consequências para a população e para o meio ambiente. É imprescindível que as adequações acordadas em reunião com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços sejam devidamente incorporadas ao texto do projeto, garantindo assim que os serviços públicos essenciais estejam disponíveis e acessíveis aos futuros moradores do local.

Além disso, é fundamental aguardar o parecer do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (COMDAMA), pois a ausência de uma análise técnica especializada em relação aos impactos ambientais pode comprometer a sustentabilidade e a preservação do ecossistema local.

Portanto, com base nas considerações acima, recomendamos a rejeição do Projeto de Lei nº 105/2023 até que todas as adequações sejam feitas e que o parecer do COMDAMA seja devidamente emitido e considerado.

É o parecer.

Assis, 09 de agosto de 2023.

**JONAS CAMPOS DE LIMA**  
**Relator**

